



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 3 de 6

no Art. 1º desta Lei, tem a finalidade de repasse de recursos financeiros necessárias à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do COTIMARG, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

Art. 2º Para execução dos serviços descritos no parágrafo único do artigo anterior, o Município de Indiaporã deverá promover o repasse dos recursos próprio do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação da receita ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - COTIMARG, para a inclusão dessas novas obrigações, que onerará a seguinte classificação orçamentária: 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público, baixando o decreto necessário, segundo orientação do Departamento Contábil.

Art. 4º Fica ratificado o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 11.10/05 e pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do COTIMARG, em que este Município é consorciado, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei o contrato de rateio assinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.556, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 67.338,77 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme autorização do artigo 25, § 3º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 70%

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 67.338,77

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.024)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 67.338,77**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 da conta corrente nº 11311-5, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.557, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 4 de 6

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a manutenção da secretaria municipal da educação, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 220.000))

TOTAL

GERAL

..... R\$ 12.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 337: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00

TOTAL

GERAL

..... R\$ 12.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), a Atividade 2043 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.963, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.556, de 28 de janeiro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 67.338,77 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme autorização do artigo 25, § 3º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 70%

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 495: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 67.338,77

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.024)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 67.338,77

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 da conta corrente nº 11311-5, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025.

- BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO -

Prefeita

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação